

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 230, n.º 1, d), do CIRE)

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos*.

300713159

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 5729/2008

Processo: 359/07.9TBSRE — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vidal e Freitas, Lda.

Credor: Vango Scotland, Ltd.ª e outro(s)...

Notificação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Soure, Secção Única de Soure, no dia 18-09-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vidal e Freitas, Lda., NIF — 500979324, Endereço: Rua Evaristo Carvalho 13, 3130-241 Soure, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Abílio dos Santos Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 100164323, Endereço: Avenida Dr. Abel das Neves, Edifício Cerca dos Anjos, Bloco 1, 3.º, 3130-000 Soure

António Manuel da Silva Ferreira, estado civil: Casado, NIF 186134703, Endereço: Avenida Dr. Abel Neves, Edif. Cerca Anjos, n.º 1, 3.º-J, Soure, 3130-000 Soure, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Notificando-se todos interessados que foi substituído o Administrador da Insolvência, sendo nomeado o Dr. Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Vale Verde, Lote 41, Loja A, 2415-773 Leiria

28 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Cáce-res*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Martins*.

300694813

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 5730/2008

Processo: 272/08.2TBVLC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Mario de Jesus Soares de Oliveira e outro(s)...

Insolvente: Martinho Tavares e Olivia Tavares de Sousa

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, 1.º Juízo de Vale de Cambra, no dia 28-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Martinho Tavares, estado civil: Casado nascido(a) em 22-12-1939 freguesia de Cepelos [Vale de Cambra], NIF — 146379268, BI — 2827501, Endereço: Av. Inf. D. Henrique, 5, Edif. Dallas, 3730-241 Vale de Cambra

Olivia Tavares de Sousa, estado civil: Casado, NIF — 146379250, Endereço: Av. Infante D. Henrique, 5, Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José*.

300706347

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5731/2008

Processo n.º 141/08.6TBVLG — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: LEOCARNES, Comércio & Indústria de Carnes & Derivados, L.ª

Insolvente: Elisabete Silva Marques.

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 7 de Julho de 2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência e no dia 3 de Setembro de 2008 pelas 18 horas foi proferido despacho de rectificação da mesma, da devedora:

Elisabete Silva Marques, nascido(a) em 7 de Maio de 1972, natural de Luxemburgo, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 194588998, bilhete de identidade n.º 10658840, endereço: Rua Santiago, 44 — 46, 2900 Setúbal.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, endereço: Casal Novo, Real, 4605-000 Vila Meã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].